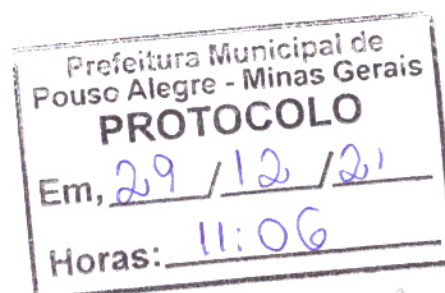




**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 26.614.327/0001-47

**ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CIDADE DE POUSO ALEGRE – MG.**



*Vanessa Aparecida Silva*  
Presidente Comissão Permanente  
de Licitações

**Processo Administrativo 310/2021**

**Concorrência 09/2021**

**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.614.327/0001-47 e portadora da Inscrição Estadual 002.870.473.0046, com sede na Estrada do São João, Zona Rural de São Sebastião da Bela Vista - MG, endereço eletrônico [gilberto@gdq.com.br](mailto:gilberto@gdq.com.br); por seu representante legal **GILBERTO DANTAS DELGADO JÚNIOR**, vem nos termos do item 1.8 do edital apresentar **impugnação**, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

A empresa impugnante analisando a fase interna do certame, mais especificamente a **"PLANILHA DE COTAÇÕES - PROJETO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A INTERSEÇÃO DO BAIRRO**

**IPIRANGA E O BAIRRO BELO HORIZONTE** constatou que a cotação utilizada para o material "brita" em duas granulaturas (rachão e bica corrida) partiu **SOMENTE** da empresa **"BRITASUL"**.

Dois vícios necessitam de adequação.

O primeiro porque a comissão de licitações se valeu de **apenas uma cotação** para preparar o **"projeto executivo"**, também denominado no documento do certame como **"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A INTERSEÇÃO DO BAIRRO IPIRANGA E O BAIRRO BELO HORIZONTE"**.

Para estes itens somente há uma cotação e não existe justificativa esclarecendo a razão desta conduta tomada pela comissão de licitações.

O STJ editou orientação que aponta os maiores erros para estas circunstâncias, vejamos:<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup>  
[https://www.stj.jus.br/static\\_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual\\_de\\_orientacao\\_de\\_pesquisa\\_de\\_precos.pdf](https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf)

## 2. DEZ ERROS RECORRENTES NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

- I. inexistência de comprovação da realização da pesquisa;
- II. pesquisa composta por menos de três propostas válidas sem a devida justificativa;
- III. não observância dos aspectos formais da proposta, tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, entre outros;
- IV. inexistência de análise crítica dos valores orçados de forma a desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais;
- V. inexistência de comprovação da pesquisa de contratações similares de outros entes públicos;
- VI. inexistência de comprovação de pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais, em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- VII. desconsideração de valores exequíveis sem a devida justificativa;
- VIII. utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços sem a devida justificativa;
- IX. pesquisa com prazo de validade vencido;

11

- X. pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes;

O segundo é o risco do famigerado jogo de planilhas<sup>2</sup> quando o preço utilizado na planilha de cotações pode estar abaixo ou acima do preço de mercado e isto influenciar na necessidade de aditivos para corrigir preços ou quantitativos.

Na “planilha de cotações” temos dois tipos de pedra (rachão e bica corrida), com preços apenas indicados em metros cúbicos e, desta forma, estão muito abaixo do preço de mercado, o que causa dúvidas e estranhezas, arranhando a transparência do certame.

Explicamos.

Esta empresa **impugnante** providenciou uma cotação de preços praticados pela “**BRITASUL**” (**documento em anexo**), isto no dia 21/12/2021, exatamente dos itens que compõem a cotação e o projeto executivo realizado pela prefeitura.

Observe-se que os preços indicados **na cotação da prefeitura** que, na sequência, serviram para criar **os preços do projeto executivo** foram tirados da “**BRITASUL**”.

Partindo desta informação vemos um erro ou uma grande inadequação do preço do metro cúbico do “rachão e da bica corrida”, **isto na planilha de preços unitários da prefeitura**.

Quando a “**BRITASUL**” forneceu a cotação para **a impugnante** fez questão de indicar um campo chamado “Densidade”, logo após o campo “m<sup>3</sup>”, o que leva à explicação de que um metro cúbico tem 1.500 quilos.

Isto mesmo. Um metro cúbico pesa 1.500 quilos.

Quando a “**BRITASUL**” cotou para a **impugnante** disse que o preço da **tonelada** era um preço parecido com o da cotação da prefeitura, mas a cotação da prefeitura é apenas em metro cúbico, ou seja, para impugnante se valer do que pretende a prefeitura, teria que adquirir 50% a mais de mercadoria em toneladas para atingir os metros cúbicos que poderá ter que fornecer.

---

<sup>2</sup> “5. O ‘jogo de planilha’ ocorre em dois momentos distintos. No primeiro, verifica-se a adoção de projeto básico deficiente, que dará origem ao dano ao erário. Em uma segunda etapa, há a consumação do prejuízo, com as revisões no contrato para acréscimo de quantitativos de itens com preços acima dos praticados no mercado ou para a redução ou exclusão de itens que foram contratados com valores inferiores aos habitualmente negociados” (TCU - Acórdão nº 1.380/08 – Plenário – trecho do voto do Ministro Relator Marcos Vinícios Vilaça).

E isto é impossível quando indica preços quase idênticos para quantidades muito diferentes.

Não pode o custo à base de tonelada cotados para **impugnante** custar o mesmo preço por metros cúbicos cotado para prefeitura.

Neste pensar a "**BRITASUL**" venderia sua pedra para a **impugnante 50%** mais caro do que cotou para vender para a prefeitura.

Observe-se bem. **A planilha da prefeitura** ao indicar os preços somente em metros cúbicos está exigindo à **impugnante** que entregue 1.500 quilos de pedra e receba apenas pelo preço de um metro cúbico, quando na verdade, um metro cúbico pesa 1.500 quilos.

Não é idêntica nem semelhante esta conversão. Um metro cúbico de pedra não pesa uma tonelada. Um metro cúbico de pedra, dependendo da forma da pedra britada, pesa uma quantidade diferente.

No caso aqui tratado um metro cúbico de pedra pesa 1.500 quilos. Ora se 1.500 quilos é igual a um metro cúbico, não pode a cotação da prefeitura estar correta, pois, vejamos o seguinte exemplo.

**PELA COTAÇÃO DA "BRITASUL" PARA A PREFEITURA A PEDRA RACHÃO** custa R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) o metro cúbico. Então 3 metros cúbicos custariam R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais). E a "**BRITASUL**" entregaria 4.500 quilos para a prefeitura.

**PELA COTAÇÃO DA "BRITASUL" PARA A IMPUGNANTE A PEDRA RACHÃO** custa R\$ 43,00 (quarenta e três reais) **a tonelada, que por sua vez cada metro cúbico pesa 1.500 quilos**. Então **4.500 quilos** custariam R\$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) para a impugnante.

A impugnante está no mercado e sabe que o preço da planilha indicado pela prefeitura não pode ser apenas em metro cúbico sem considerar a densidade, portanto irregular e com o risco de gerar, posteriormente, aditivos que visam adequar preços e/ou quantidades por erro neste item específico.

A título de exemplo a empresa **impugnante** forneceu para esta municipalidade por meio da Ata 24/2021 a mesma pedra aqui exemplificada (rachão ou pedra de mão) pelo preço de R\$ 59,50 a tonelada, com transporte.



**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 26.614.327/0001-47

Ante o exposto requer seja acatada a presente impugnação para adequar as planilhas do certame, para (i) realizar outras cotações e (ii) adequar o preço da pedra levando-se em consideração a sua densidade.

São Sebastião da Bela Vista, 28 de dezembro de 2021.

GILBERTO DANTAS  
DELGADO  
JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DANTAS DELGADO  
JUNIOR:31947195808  
Dados: 2021.12.29 10:00:03 -03'00'

**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Gilberto Dantas Delgado Júnior**  
Representante Legal  
CPF nº 319.471.958-08

PLANILHA DE COTAÇÕES - PROJETO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A INTERSEÇÃO DO BAIRRO IPIRANGA E O BAIRRO BELO HORIZONTE

Revisão: R00

Data: 29/10/2021

Empresa projetista



Projeto:

PROJETO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A INTERSEÇÃO DO BAIRRO IPIRANGA E O BAIRRO BELO HORIZONTE

Cliente:



Prefeitura Municipal  
de Pouso Alegre

PROJETO EXECUTIVO - PROJETO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A INTERSEÇÃO DO BAIRRO IPIRANGA E O BAIRRO BELO HORIZONTE

DAC-51-04		POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO 2", 4,00M			UNIDADE	R\$ 290,00		
EMPRESA	CNPJ	LINK	CONTATO	UNIDADE	VALOR	FRETE	TOTAL	
IPLACAS SINALIZAÇÃO	31.424.454/0001-13		vendas@iplacas.com.br	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ -	R\$ 290,00	
C0T-35-02		POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO 2", 3,50M			UNIDADE	R\$ 268,50		
EMPRESA	CNPJ	LINK	CONTATO	UNIDADE	VALOR	FRETE	TOTAL	
LOJA VIÁRIA	13.851.664/0001-06	<a href="https://www.lojaviaaria.com.br/poste-de-sinalizacao-para-placas-de-transito-cilindrico-aco-galvanizado">https://www.lojaviaaria.com.br/poste-de-sinalizacao-para-placas-de-transito-cilindrico-aco-galvanizado</a>		UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ -	R\$ 245,00	
FÁBRICA DE PLACAS	05.135.602/0001-70	<a href="https://www.fabricadeplacas.com.br/postes-para-placas">https://www.fabricadeplacas.com.br/postes-para-placas</a>		UNIDADE	R\$ 292,00	R\$ -	R\$ 292,00	
C0T-DAC-51-01		PEDRA DE MÃO RACHÃO			M³	R\$ 42,00		
EMPRESA	CNPJ	LINK	CONTATO	UNIDADE	VALOR	FRETE	TOTAL	
BRITASUL	20.372.140/0001-06			M³	R\$ 42,00	R\$ -	R\$ 42,00	
DAC-51-02		BICA CORRIDA			M³	R\$ 35,00		
EMPRESA	CNPJ	LINK	CONTATO	UNIDADE	VALOR	FRETE	TOTAL	
BRITASUL	20.372.140/0001-06			M³	R\$ 35,00	R\$ -	R\$ 35,00	
C0T-DAC-51-04		PERFIL CARTOLA-ESTRUTURAL FQ 3mm			M	R\$ 15,60		
EMPRESA	CNPJ	LINK	CONTATO	UNIDADE	VALOR	FRETE	TOTAL	
PERFIMAX-AÇOS PLANOS	14.554.667/0001-40			M	R\$ 15,60	R\$ -	R\$ 15,60	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.ª Civil Flávia Cristina Barbosa  
CREA - MG - 187.842/D

**Britasul Industria e Mineração Ltda.**

CNPJ 20.372.140/0001-06  
Rua Antonio Scodeler, 3455 - Faisqueira - Pouso Alegre - MG CEP 37.555-410  
Fone.: (35) 3449-5555 E-mail vendasbritasul@ebam.com.br  
www.ebam.com.br

Empresa	GDQ
CNPJ	
Responsável	MARCIO
Telefone	
E-mail	
Vendedor	RAYANE ALVES DE LIMA
Telefone	35 99712 1104/ 35 3449 5552
E-mail	vendasbritasul@ebam.com.br/rayane.chaves@ebam.com.br

**FOB- RETIRADA NA EMPRESA**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VOLUME M <sup>3</sup>	DENSIDADE	VOLUME TONELADA	VALOR UNIT. PRODUTO (T)	VALOR UNIT. PRODUTO (M <sup>3</sup> )	VALOR TOTAL PRODUTO (T) CIF	VALOR TOTAL(CIF)
BRITA 0- 4,8 a 12MM		1,364	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
BRITA 1 - 19 MM		1,401	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
BRITA 2 - 25 MM		1,382	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
BRITA 3 - 50 MM		1,409	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
PÓ DE PEDRA - 4,5 MM		1,509	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
PEDRA DE MÃO/RACHÃO		1,500	62125,00	R\$ 43,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.671.375,00
BICA CORRIDA		1,500	59.600	R\$ 38,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.294.600,00
BGS		1,680	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
BICA CORRIDA GROSSA		1,500	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
PÓDRISCO MISTO		1,490	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00
FRETE TRUCK			R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 0,00
FRETE CARRETA			R\$ 0,00	-			R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			-		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.965.975,00

**ORÇAMENTO PARA VENDA ANTECIPADA**

\*Validade da proposta 7 dias.

\* ICMS para MG = Isento .

ACEITE DESTA PROPOSTA
DATA ____/____/____
_____ ASSINATURA E CARIMBO

GERÊNCIA COMERCIAL
_____ ASSINATURA E CARIMBO

Pouso Alegre 21 de Dezembro 2021